



# Coren<sup>AP</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

*Valorização e Transparência*

Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

## **DECISÃO COREN-AP Nº 106, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**Homologa o deferimento de inscrição remida da profissional de enfermagem EDNA MARIA LIMA DA SILVA.**

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autorquia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

**CONSIDERANDO** o PAD Nº2021000145 de inscrição remida junto ao Regional;

**CONSIDERANDO** o despacho da Presidente desta Autorquia, a qual aprovou, *ad referendum*, a homologação de inscrição remida solicitada.

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 560/2017 que trata acerca dos procedimentos para concessão de inscrição remida junto aos Conselhos de Enfermagem.

### **DECIDE:**

**Art. 1º** - Homologar o deferimento de inscrição remida, *ad referendum*, a contar da data de 22/03/2021, conforme requerimento, da profissional de enfermagem abaixo listada:

|    |                                 |          |
|----|---------------------------------|----------|
| 01 | <b>EDNA MARIA LIMA DA SILVA</b> | 91199-AE |
|----|---------------------------------|----------|

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 01 de junho de 2021.

**DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**  
Presidente do COREN/AP  
COREN - AP nº 130898

**DR. DONATO FARIAS DA COSTA**  
Secretário do COREN/AP  
COREN/AP nº 132300